



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Recebido
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO
23/06/22

MENSAGEM Nº 25

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei prevê a desafetação de bem público de uso especial, tornando-o bem de uso dominical e solicita autorização para a alienação, na forma da Lei Geral de Licitações – 8.666/93. Requer-se de Vossa Excelência o trâmite deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

De início, os bens públicos são classificados em três espécies, consoante se depreende do artigo 99, do Código Civil: **a) uso comum do povo**, destinados, por lei ou natureza, ao uso comum e geral de toda a comunidade, como por exemplo, os rios, os mares, as estradas, as ruas e praças; **b) uso especial**, destinados à prestação dos serviços administrativos, ou seja, para a realização de seus objetivos, como são os prédios públicos onde funcionam os órgãos, escolas, bibliotecas, veículos oficiais etc. e **c) uso dominical**, constituem o patrimônio disponível do estado, sem destinação específica, compreendendo os bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos.

Diante disso, os bens de **uso comum** e os de **uso especial**, são bens públicos com destinação específica, sendo inalienáveis, enquanto conservarem essa qualificação. Noutras palavras, são considerados **afetados**, pois se encontram vinculados a um destino ou fim público. Por sua vez, os bens dominicais, por não terem destinação pública específica, são considerados bens **não afetados**, pois não se vinculam a nada.

Entretanto, é possível que um bem não afetado passe para a categoria de bem afetado e que um bem afetado passe para a classe de bem não afetado. Isso ocorre pelos fenômenos da **AFETAÇÃO** e **DESAFETAÇÃO**, institutos de direito administrativo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

A **AFETAÇÃO** é o ato ou fato por meio do qual um bem, outrora não vinculado a nada (dominical), passa a sofrer destinação com sua vinculação a um fim público. Ou seja, é a preposição de um bem a um dado destino, podendo ser ele relacionado a uso comum ou ao uso especial.

Já a **DESAFETAÇÃO** é o ato ou fato através do qual um bem, antes vinculado ao uso comum ou ao uso especial, tem subtraído a sua destinação pública.

Em suma, quando um bem público passa de dominical para uso comum do povo ou uso especial, temos uma afetação; quando passa de uso comum ou especial para dominical, temos uma desafetação.

No caso concreto, trata-se de bem público de uso especial que não está sendo utilizado pela Administração Pública Municipal, imóvel este que funcionava o Centro de Fisioterapia e ao Lado a Secretária de Agronegócios, localizado à Rua Humaitá, nesta urbe, em anexo.

Por fim, a gestão eficiente dos bens públicos, consubstanciado no princípio da eficiência, não admite que o gestor, por inércia administrativa, diante de uma realidade em que uma considerável parcela de bens públicos apresente situação de inexistência de fruição econômica, apenas acumulando gastos com conservação e sendo objeto de depredação ou invasões, abdique de tomar providências no sentido de garantir fruição econômica do bem.

Por fim, reiteramos aos nobres colegas vereadores protestos de elevada estima, admiração, e respeito,

Atenciosamente,


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25

DE 22 DE JUNHO DE 2022

"DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL, DECLARA DE USO DOMINICAL, AUTORIZA A ALIENAÇÃO NA FORMA DA LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - Fica retirada a afetação do seguinte Bem Público Municipal de Uso Especial e, conseqüentemente, declarado Bem de Uso Dominical: A edificação térrea que já se destinou à um Centro de Fisioterapia Municipal, e também já funcionou a Secretaria de Agronegócios, perfazendo uma área total construída de 141,03 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e três centímetros), está localizada na Rua Humaitá, S/N, na cidade de Bela Cruz/CE, planta em anexo.

Art. 2º - Fica autorizada ainda, a alienação do supracitado imóvel, na forma da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, considerando a avaliação da Comissão Especial designada para esse fim, nomeada pela Portaria nº 211/2021 e laudo técnico segundo normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 22 de junho de 2022.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – CNPJ 07.566.045/0001-77
Rua 7 de Setembro, nº 34, Centro – Cep: 62570-000 - Fones(88) 3663.1240/1145
BELA CRUZ - CE